



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OROBÓ**



**Ofício GAPRE/PMO Nº 142/2024**

Orobó, 17 de julho de 2024

A Sua Excelência a Senhora

**MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA**

MD Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

*Assunto:* Encaminhamento do Projeto de Lei nº 09/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providencias.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de **Lei nº 09/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providencias, devidamente acompanhado da mensagem, para fins de apreciação por essa i. Casa Legislativa, na forma regimental. Em face do interesse público, da relevância da matéria, do inegável alcance social, bem como, da necessidade de sua rápida apreciação, pugna pelo seu processamento, em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, de acordo com o Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Nº \_\_\_\_\_ DATA 19/07/24  
AS 9:53 hrs.  
Ass. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OROBÓ**



**MENSAGEM Nº 09/2024**

Exma. Sra.

**MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA**

MD Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e digníssimos pares para exame, discussão e votação, o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências.

Como bem sabem Vossas Excelências, o Orçamento Público é um documento legal de previsão de receitas e estimativa de despesas, a serem realizadas por um Governo em um determinado período de tempo, geralmente um ano. Para isso, a Lei Orçamentária Anual – LOA deverá conter os créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalho que compõem o Orçamento do Município. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Isso se deve ao dinamismo que envolve a Administração Pública, restando praticamente impossível antever todas as ações vindouras. Por outro lado, não podemos esquecer que o orçamento público nunca está acabado, ele está sempre em construção, podendo ser revisto, a qualquer momento, para atender as novas demandas da municipalidade.

Pois bem, o atual Orçamento do Município de Orobó elaborado e aprovado o ano passado através da Lei Municipal nº 1.157/2023, inobstante o esforço do setor contábil/financeiro, não conseguiu prevê funções programáticas para abranger o recebimento de recursos futuros, como de fato, aconteceu com os valores obtidos junto à Secretaria de Planejamento do Governo Estadual em favor deste Município no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de políticas públicas a serem implementadas pelas várias secretarias municipais.

Sendo assim surge a necessidade imperiosa de abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Orobó para o exercício de 2024, no valor de R\$ 750.000,00 para a execução desse crédito. Como dito o numerário terá destinação específica, qual seja: será voltado para as ações de várias secretarias objetivando fomentar o desenvolvimento das mesmas, com recursos do Governo Estadual.

A propositura em apreço tem por objetivo viabilizar a aplicação da LOA/2024, Lei Municipal nº 1.157/2023, em face dessa nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# OROBÓ



realidade, sendo, portanto, inquestionável o seu interesse público, pelo grande alcance social que trará ao município, através da realização de importantes ações em favor da população.

Diante dessas justificativas, estamos enviando o presente Projeto de Lei a essa ínclita Casa Legislativa, para apreciação dos nobres Vereadores na forma Regimental, pugnando por sua aprovação, de acordo com o Regimento Interno dessa Casa, pugna pela apreciação em **regime de urgência, urgentíssima**, em face do interesse público, da relevância da matéria e do inegável alcance social que reclamam pela necessidade de sua rápida apreciação.

Gabinete do Prefeito de Orobó, Orobó, 17 de julho de 2024, 96º da Emancipação.

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OROBÓ**



## PROJETO DE LEI Nº 09/2024

*Ementa:* Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 1.157/2023, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de Orobó o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Orobó autorizado a proceder no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.157/2023) a abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para atendimento das despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* serão direcionados aos gastos com o custeio nas seguintes secretarias deste Município, segundo a classificação funcional programática previstas nesta lei:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PROJETO ATIVIDADE: 2094 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 100.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - R\$ 25.000,00

33.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Físicas - R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2095- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS

33.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 50.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - R\$ 15.000,00

33.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Físicas - R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2096 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - R\$ 400.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OROBÓ**

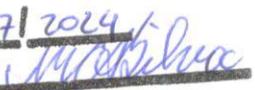


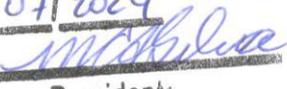
**Art. 2º** Para o atendimento da aplicação desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial, o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento (Lei Municipal nº 1.157/2023) financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal N°4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, Orobó, 17 de julho de 2024, 96º da Emancipação.

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Aprovado em 1º Discussão  
por Unanimidade Na reunião  
de 29/07/2024  
  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
Aprovado em 2º Discussão  
por Unanimidade Na reunião  
de 29/07/2024  
  
Presidente